

D.O.M. ANO XII - Edição 2923- Terça-feira, 26 de Maio de 2026

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	7
<b>ATOS DE PESSOAL</b> .....	13
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	20
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	21
<b>PUBLICAÇÕES</b> .....	21



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Bela Vista/MS, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Bela Vista/MS, no percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), correspondente à recomposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de maio de 2025 a abril de 2026.

§ 1º - A revisão geral anual de que trata esta Lei será aplicada de forma linear, observada a mesma data-base e sem distinção de índices, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

§ 2º - A revisão prevista nesta Lei aplica-se aos servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, contratados temporariamente e demais agentes públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais específicas e as limitações constitucionais pertinentes.

§ 3º - Ficam excluídos da presente revisão os agentes públicos submetidos a legislação remuneratória própria ou vinculados a piso salarial nacional disciplinado por legislação federal específica, cujos reajustes observarão normas próprias.

Art. 2º - A revisão geral anual prevista nesta Lei possui natureza exclusivamente recompositiva, destinada à preservação do poder aquisitivo da remuneração dos servidores públicos municipais diante das perdas inflacionárias verificadas no período, não caracterizando aumento real de remuneração.

Art. 3º - A presente revisão geral anual encontra fundamento:

I – no art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

II – nas disposições da Lei Orgânica do Município de Bela Vista/MS;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

III – na Lei Complementar Municipal nº 118/2024, especialmente nos dispositivos que instituem a política salarial e fixam o mês de abril como data-base dos servidores públicos municipais;

IV – na existência de disponibilidade orçamentária e financeira prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA;

V – na observância aos limites e disposições previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta Lei ficam fixados a partir de 1º de abril de 2026.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 26 de maio de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

**BELA  
VISTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**Diário Oficial** Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130770/4> - Terça-feira, 26 de Maio de 2026 - Edição 2923



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

**TABELA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CARREIRA – RECOMPOSIÇÃO SALARIAL 4,39% - MAIO DE 2026**

Classe Salarial	Referência							
	A	B	C	D	E	F	G	H
<b>I</b>	R\$ 1.563,56	R\$ 1.610,47	R\$ 1.658,78	R\$ 1.708,54	R\$ 1.759,80	R\$ 1.812,59	R\$ 1.866,97	R\$ 1.922,98
<b>II</b>	R\$ 1.854,32	R\$ 1.909,95	R\$ 1.967,25	R\$ 2.026,27	R\$ 2.087,05	R\$ 2.149,67	R\$ 2.214,16	R\$ 2.280,58
<b>III</b>	R\$ 1.962,04	R\$ 2.020,90	R\$ 2.081,53	R\$ 2.143,97	R\$ 2.208,29	R\$ 2.274,54	R\$ 2.342,78	R\$ 2.413,06
<b>IV</b>	R\$ 2.324,75	R\$ 2.394,49	R\$ 2.466,33	R\$ 2.540,32	R\$ 2.616,53	R\$ 2.695,02	R\$ 2.775,87	R\$ 2.859,15
<b>V</b>	R\$ 2.988,10	R\$ 3.077,74	R\$ 3.170,08	R\$ 3.265,18	R\$ 3.363,13	R\$ 3.464,03	R\$ 3.567,95	R\$ 3.674,99
<b>VI</b>	R\$ 3.122,84	R\$ 3.216,53	R\$ 3.313,02	R\$ 3.412,41	R\$ 3.514,78	R\$ 3.620,23	R\$ 3.728,83	R\$ 3.840,70
<b>VII</b>	R\$ 3.840,72	R\$ 3.955,94	R\$ 4.074,62	R\$ 4.196,86	R\$ 4.322,76	R\$ 4.452,45	R\$ 4.586,02	R\$ 4.723,60
<b>VIII</b>	R\$ 4.257,01	R\$ 4.384,72	R\$ 4.516,26	R\$ 4.651,75	R\$ 4.791,30	R\$ 4.935,04	R\$ 5.083,09	R\$ 5.235,59
<b>IX</b>	R\$ 4.690,18	R\$ 4.830,89	R\$ 4.975,81	R\$ 5.125,09	R\$ 5.278,84	R\$ 5.437,20	R\$ 5.600,32	R\$ 5.768,33
<b>X</b>	R\$ 6.253,56	R\$ 6.441,17	R\$ 6.634,40	R\$ 6.833,43	R\$ 7.038,44	R\$ 7.249,59	R\$ 7.467,08	R\$ 7.691,09
<b>XI</b>	R\$ 8.514,03	R\$ 8.769,45	R\$ 9.032,53	R\$ 9.303,51	R\$ 9.582,62	R\$ 9.870,09	R\$ 10.166,20	R\$ 10.471,18
<b>XII</b>	R\$ 17.028,09	R\$ 17.538,93	R\$ 18.065,10	R\$ 18.607,05	R\$ 19.165,27	R\$ 19.740,22	R\$ 20.332,43	R\$ 20.942,40

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

**BELA VISTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**Diário Oficial** Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

{autenticidadeassinatura}



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

SIMBOLO	VALORES
DGA-1	R\$ 7.215,29
DGA-2	R\$ 5.772,22
DGA-3	R\$ 4.617,77
DGA-4	R\$ 3.694,21
DGA-5	R\$ 1.659,39
DGA-6	R\$ 1.563,56

Tabela de Vencimentos - Auditor de Controle Interno – Recomposição Salarial 4,39% - Maio de 2026												
REF.	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NÍVEL I	8.786,15	9.163,96	9.558,01	9.969,00	10.397,67	10.844,77	11.311,09	11.797,47	12.304,76	12.833,86	13.385,72	13.961,31
NÍVEL II		10.226,45	10.687,66	11.169,68	11.673,42	12.199,89	12.750,11	13.325,14	13.926,11	14.554,18	15.210,56	15.896,56
NÍVEL III			11.481,75	11.999,58	12.540,76	13.106,35	13.697,45	14.315,20	14.960,82	15.635,54	16.340,71	17.077,68

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

**BELA VISTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**Diário Oficial** Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

{autenticidadeassinatura}



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 184/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de  
Planejamento de  
Contratação Pública do  
Município de Bela Vista –  
MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise de viabilidade técnica e econômica da melhor solução, visando atender a demanda de cuidadores sociais para atendimento de unidade de acolhimento institucional destinado às pessoas vulneráveis e congêneres.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Talita Francieli dos Santos Caldeira	6217	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Katiane Cafasso de Souza Silva	9214	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Fernanda Alessandra Medina	2704	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 25 de maio de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

**PORTARIA Nº 165/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MONIQUE MORGADO DE MORAES** ocupante do cargo de Gerente de Projetos e Engenharia (**comissionada**), matrícula nº 9173, lotada na **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte** para atuar como **Gestor do Contrato nº 041/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **AGUIA CONSTRUTORA LTDA.**
- **CNPJ:** 07.725.339/0001-02
- **Processo Licitatório** nº 020/2026
- **Concorrência Eletrônica** nº 002/2026

**Objeto: Contratação de empresa para construção de Ponte sobre o Rio Piripucu, no município de Bela Vista/MS, conforme contrato de repasse nº 964544/2024/MTUR/CAIXA.**

- **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global :** R\$ **1.447.135,65** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: [gabinetems@gmail.com](mailto:gabinetems@gmail.com)  
Telefone: 67 3932 1072



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BELA VISTA

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Bela Vista, 26 de Maio de 2026.**

---

**GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: [gabinetems@gmail.com](mailto:gabinetems@gmail.com)  
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

**PORTARIA Nº 166/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **EDER SILVA NETO** ocupante do cargo de Gerente de Obras e Infraestrutura (**comissionado**), matrícula nº 9146, lotado na **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 041/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **AGUIA CONSTRUTORA LTDA.**
- **CNPJ:** 07.725.339/0001-02
- **Processo Licitatório** nº 020/2026
- **Concorrência Eletrônica** nº 002/2026

**Objeto: Contratação de empresa para construção de Ponte sobre o Rio Piripucu, no município de Bela Vista/MS, conforme contrato de repasse nº 964544/2024/MTUR/CAIXA.**

- **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global :** R\$ **1.447.135,65** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: [gabinetems@gmail.com](mailto:gabinetems@gmail.com)  
Telefone: 67 3932 1072



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BELA VISTA

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Bela Vista, 26 de Maio de 2026.**

---

**GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: [gabinetems@gmail.com](mailto:gabinetems@gmail.com)  
Telefone: 67 3932 1072



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, **Gerardo Gabriel Nunes Boccia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, no artigo nº 51, combinado com a Lei Municipal Complementar nº 118/2024, de 21 de março de 2024, e alterações posteriores, e conforme o disposto no Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **CONVOCA** os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados para as funções, a se apresentarem na data, horário e local estabelecido.

**1.1.** Documentos obrigatórios para a apresentação (conforme item 5 do Edital 001/2025 – PS 001/2025):

- a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- d) Cartão PIS/PASEP e data do cadastramento;
- e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- f) Comprovante recente de residência (conta de água, energia ou telefone);
- g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- j) CNH (frente e verso), para o cargo de Motorista;
- k) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental (pode ser entregue até a data da assinatura do contrato);
- l) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública. (ANEXO II); Declaração de bens atualizada. (ANEXO III);
- m) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) física ou digital.
- n) Certidões negativas cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e Federal de 1º grau:  
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> e  
<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
- o) Declaração de inexistência de condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão, (ANEXO IV)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

p) Certidão de quitação eleitoral, disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

q) Cópia do registro válido ou certidão de regularidade no órgão de classe, caso o cargo exija habilitação específica;

**1.2. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida na data da convocação será automaticamente excluído do processo, sendo convocado o próximo classificado.**

**1.3.** O não comparecimento no prazo estipulado será considerado desistência da vaga.

Bela Vista/MS, 26 de maio de 2026.

**Gerardo Gabriel Nunes Boccia**  
Prefeito Municipal

**Diogo Willian Godoy dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração

**Pamela Pires Nunes**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

**DATA:** 27/05/2026

**HORÁRIO:** 13h30min às 16h30min

**LOCAL:** Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de  
Administração –Rua Santo Afonso, 660, Centro, Bela Vista/MS

<b>CARGO 06 – AGENTE DE NUTRIÇÃO E COZINHA</b>		
<b>CLASSIF.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
3	ROSENILDA ELICHESE FREITAS	DEFERIDO
4	APOLÔNIA BAEZ GONZALEZ	DEFERIDO
5	CLADIR DE FATIMA DOS SANTOS BALTA VALENZUELA	DEFERIDO
6	SANDRA REGINA MARTINES	DEFERIDO



**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988

Nome:

CPF.:

Endereço:

Cargo:

( ) Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

( ) Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de \_\_\_\_\_, aposentado no ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município.

( ) Que detenho, o cargo de \_\_\_\_\_, Quadro \_\_\_\_\_, cuja carga horária é de \_\_\_\_\_ horas semanais, cumpridas no horário de \_\_\_\_\_, no órgão \_\_\_\_\_.

( ) Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo \_\_\_\_\_, do ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município.

( ) Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função \_\_\_\_\_, da matrícula \_\_\_\_\_, do quadro de pessoal do(a) \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Bela Vista – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE BENS DADOS PESSOAIS**

Nome:

CPF.:

Endereço:

Telefone:

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:

---

---

---

---

( ) Declaro não ter bens em meu nome.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Bela Vista – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor



**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
infra-assinado, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os  
efeitos legais, não haver sofrido condenação definitiva por crime  
doloso ou contravenção, bem como não haver sofrido nos últimos 5  
(cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de  
qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou  
demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera  
federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bela Vista – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 145/2026**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Ana Paula Quintana.**

**OBJETO:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº **145/2026**, assinado em 09 de fevereiro de 2026, referente à função de **Assistente de Educação Infantil**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, considerando o interesse da Servidora.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 82 da Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

**DATA:** 25 de maio de 2026

**ASSINA:** Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Ana Paula Quintana - Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

**Processo Licitatório nº 130/2025**

**Pregão Eletrônico nº 028/2025**

**Ata de Registro de Preços nº 001/2026**

**Partes:** Município de Bela Vista/MS e a empresa **TANIA DE FÁTIMA NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ nº **20.027.490/0001-27**.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a readequação das dotações orçamentárias, com transferência de saldo, promovendo a supressão das fichas orçamentárias nº 1059 e nº 1084, bem como a inclusão da ficha orçamentária nº 1137, referente à execução da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, sem alteração do objeto, quantitativos ou valor registrado.

**Da Readequação Orçamentária:**

- Supressão da ficha nº 1059, no valor de R\$ 21.545,75;
- Supressão da ficha nº 1084, no valor de R\$ 24.975,35;
- Inclusão da ficha nº 1137, no valor total de R\$ 50.466,90.

**Fundamento Legal:** Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Ratificação:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 001/2026.

**Data da Assinatura:** 25 de maio de 2026.

**Assinantes:** Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal; Pamela Pires Alfonso – Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

Ofício nº 364/2026/CMBV

Bela Vista, 20 de maio de 2026.

**Ao Senhor**  
**Reinaldo Miranda Benites**  
**Bela Vista/MS**

**Assunto:** Comunicação de deliberação das contas anuais de governo

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Senhoria que a Câmara Municipal de Bela Vista/MS, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2026, deliberou acerca das contas anuais de governo do Poder Executivo Municipal, de sua responsabilidade, relativas aos exercícios financeiros de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Conforme deliberação do Plenário desta Casa de Leis:

- As contas referentes aos exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2022 foram REJEITADAS, em consonância com os Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e com os Pareceres da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal;
- As contas referentes aos exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021 foram APROVADAS, em consonância com os Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e com os Pareceres da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal.

Informamos, ainda, que os respectivos Decretos Legislativos foram publicados no Diário Oficial do Município na terça-feira, 19 de maio de 2026, Edição nº 2918.

 (67) 3439 - 1101  [cmbelavistams@gmail.com](mailto:cmbelavistams@gmail.com)  [camarabelavistams.com.br](http://camarabelavistams.com.br)

 R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAN IRLAN  
TAVARES  
TORRES:07923612455

Assinado de forma digital por  
JONATHAN IRLAN TAVARES  
TORRES:07923612455  
Dados: 2026.05.20 10:15:58  
-04'00'

**JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES**  
**PRESIDENTE**



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

**BELA VISTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**Diário Oficial**

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130770/22> - Terça-feira, 26 de Maio de 2026 - Edição 2923

D.O.M. ANO XII - Edição 2923- Terça-feira, 26 de Maio de 2026



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2026

**JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES**, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Bela Vista/MS, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2026, deliberou acerca das contas anuais de governo do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade do Sr. Reinaldo Miranda Benites, relativas aos exercícios financeiros de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022;

**CONSIDERANDO** a expedição do Ofício nº 364/2026/CMBV, destinado a dar ciência da deliberação das referidas contas;

**CONSIDERANDO** a Certidão lavrada pelo servidor José Roberto Martinez Aquino, certificando que, no dia 20 de maio de 2026, às 13h00min e às 15h30min, esteve na residência do Sr. Reinaldo Miranda Benites para entrega do referido ofício, não tendo sido atendido em ambas as ocasiões;

**CONSIDERANDO** que, posteriormente, no dia 25 de maio de 2026, às 09h15min, o servidor retornou ao endereço do Sr. Reinaldo Miranda Benites, ocasião em que este recusou-se a receber o Ofício nº 364/2026/CMBV, alegando que somente o receberia após a aprovação da ata referente à Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2026;

**TORNA PÚBLICO** o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, para dar ciência ao Sr. Reinaldo Miranda Benites acerca da deliberação realizada pela Câmara Municipal de Bela Vista/MS referente às contas anuais de governo dos exercícios financeiros de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, conforme consta no Ofício nº 364/2026/CMBV.

Informa-se, ainda, que os respectivos Decretos Legislativos foram publicados no Diário Oficial do Município em 19 de maio de 2026, Edição nº 2918, encontrando-se os autos à disposição para consulta na sede da Câmara Municipal, em horário normal de expediente.

E, para que não se alegue desconhecimento, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Bela Vista, 25 de maio de 2026.

**JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES**  
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o servidor desta Casa Legislativa, Senhor Jose Roberto Martinez Aquino, esteve na residência do Senhor Reinaldo Miranda Benites, com a finalidade de entregar o Ofício nº 364/2026/CMBV, o qual comunica que a Câmara Municipal de Bela Vista/MS, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2026, deliberou acerca das contas anuais de governo do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade do referido senhor, relativas aos exercícios financeiros de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Certifico, ainda, que no dia 20 de maio de 2026, o servidor compareceu ao endereço do Senhor Reinaldo Miranda Benites às 13h00min e, posteriormente, às 15h30min, porém não foi atendido em nenhuma das ocasiões.

Certifico, por fim, que no dia 25 de maio de 2026, às 09h15min, o servidor retornou à residência do Senhor Reinaldo Miranda Benites, ocasião em que este recusou-se a receber o referido ofício, alegando que somente o receberia após a aprovação da ata referente à Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2026.

E, para que produza os efeitos legais necessários, lavro a presente certidão.

Bela Vista/MS, 25 de maio de 2026.

**Jose Roberto Martinez Aquino**  
Servidor da Câmara Municipal de Bela Vista/MS



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

**BELA VISTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**Diário Oficial**

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130770/24> - Terça-feira, 26 de Maio de 2026 - Edição 2923

**BELA  
VISTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



# Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

**D.O.M. ANO XII - Edição 2923-** Terça-feira, 26 de Maio de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

**BELA  
VISTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**Diário Oficial** Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130770/25> - Terça-feira, 26 de Maio de 2026 - Edição 2923